Resultado: Sugestão de Deferimento
Data: 04/04/2011 16:20:34

Análise:

Assunto: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR Processo e-MEC nº 200804983 I – Histórico A Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, esta localizada na BR 364, KM 9,5 –Zona Rural, Porto Velho, Rondônia. A IES é mantida pelo Ministério da Educação. A IES foi credenciada pela Lei Federal nº7011 de 08/07/1982 publicada no D.O.U em 09 do 07 de 1982 . O curso de Ciências Sociais, modalidade licenciatura, foi autorizado pela Resolução CONSEA n.º 086 de 23 do 05 de 2004, ofertado no Campus José Ribeiro Filho s/n, BR 364, KM 9,5 –Zona Rural, Porto Velho, Rondônia. Tem carga horária de 3160 horas. O curso em pauta oferece 45 vagas anuais no período noturno. Cumpre registrar que, conforme despacho inserido no processo, a mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente. No ENADE o curso obteve o conceito 4 e CPC 4. A IES possui IGC 3. II – Síntese da avaliação in loco Em cumprimento às exigências dispostas na legislação em vigor para Reconhecimento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), por meio da Comissão de Verificação in loco, avaliou as condições de oferta do referido curso no período de 24/11/2010 a 27/11/2010. A verificação motivou a apresentação do relatório n°. 63234. Foram atribuídos os conceitos 3, 4 e 3, respectivamente, às seguintes dimensões: Conceito Global - 3 Dimensão 1 3 Dimensão 2 4 Dimensão 3 3 Dimensão 1- Organização didático-pedagógica; Dimensão 2- Corpo docente, corpo discente e técnico administrativo; Dimensão 3 - Instalações físicas. Os especialistas do INEP atribuíram conceito global "3". Para cada uma das Dimensões apresentadas a seguir são transcritas as sínteses da Comissão de Avaliação. Dimensão 1- Organização didático-pedagógica: No \\\"Projeto Pedagógico\\\" do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, de novembro de 2006 é o mesmo projeto do Bacharelado. A partir do quinto semestre o aluno faz opção, bacharelado ou licenciatura, ou os dois. Os conteúdos ou as disciplinas com perspectiva educacional ou pedagógica estão presentes , mas não como eixo estruturante, uma vez que as disciplinas especificamente voltadas para dimensão pedagógica começam a partir do 4º período: Sociologia da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Didática Geral; Legislação Educacional/Gestão Escolar, todas com carga horária de 80h. O Trabalho de Conclusão de Curso dos alunos com Licenciatura Plena não está vinculado à produção de conhecimento da Educação com a sua interface com as Ciências Sociais. Se essa vinculação não for determinada, corre-se o risco de não se concretizar os objetivos do curso, do ponto de vista da pesquisa na área educacional, preconizada no documento "Projeto de Pedagógico". Dimensão 2- Corpo docente, corpo discente e técnico administrativo: Todos os docentes estão contratados em regime integral, com dedicação exclusiva. Além disso, todos possuem titulação seja de Mestre ou Doutor, também possuem boa experiência no magistério superior e em atividades profissionais, são responsáveis por até 3 disciplinas por semestre. Portanto, essa configuração do corpo docente, permite um bom desenvolvimento do curso. Não há formalização por portaria do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Sociais, porém há uma Comissão, designada pelo Chefe de departamento do curso de Ciências Sociais por meio da Ordem de Serviço, composta de 3 docentes (dois doutores e 1 mestre) e um representante discente, que tratam dos assuntos pertinentes ao curso. O curso dispõe de 19 docentes sendo que todos possuem titulação obtida em programa de pós-graduação stricto sensu, com 50% de doutores. A publicação científica do grupo é pouca, considerando os três últimos anos. Uma parcela significativa dos professores possui projetos de pesquisa e de extensão, orienta alunos de iniciação científica e de trabalho de conclusão de curso. O colegiado do curso é composto pelo presidente (coordenador), de todos os docentes lotados no Curso e em efetiva atividade na IFES e de um representante discente de cada período do respectivo curso. Dimensão 3 - Instalações físicas: O Núcleo de Ciências Humanas da IES, localizado no campus de Porto Velho, está instalado em um prédio vertical antigo, no andar térreo. Não há salas individualizadas para os docentes, nem para a comissão de docentes que trata dos assuntos acadêmicos do curso. Os ambientes têm ar refrigerado, boa iluminação e compartimentos para coleta seletiva de lixo. Entretanto, as instalações são precárias, não há extintores de incêndio e devida limpeza. Os banheiros masculino e feminino do andar térreo estão em manutenção, sendo necessário utilizar os banheiros precários e sem devida limpeza do andar de cima, com acesso a somente um indivíduo. O Departamento de Ciências Sociais dispõe de

espaços físicos para: a) o Grupos de Estudos Pesquisa Superior, b) Centro de Estudos do Imaginário e c) Centro de Estudos em Saúde do Índio de Rondônia, pertinentes ao bacharelado e licenciatura. Nesses espaços, há refrigeração, computadores, acesso à internet,mesas, cadeiras, mesas de reuniões, acervos de livros e de objetos de pesquisa, os quais são utilizados pelos alunos bolsistas e não bolsistas de Iniciação Científica, de projetos de extensão, de mestrado, de graduação. Vemos que a prática de pesquisa e ensino nesses laboratórios colaboram para a formação do aluno, porém o potencial de aproveitamento para o Curso de Licenciatura ainda carece de melhor utilização. Os laboratórios possuem ar condicionado e acesso à internet, via cabo e wireless. No entanto, as instalações elétricas, o mobiliário, a iluminação e limpeza são precárias. A Biblioteca está situada em prédio com dois andares (térreo e primeiro andar), no geral com boa instalação, refrigerada e com controle de entrada e saída. Entretanto, a iluminação e o mobiliário são precários, o piso está desgastado. Não há computadores. O curso apresenta algumas limitações no seu pleno desenvolvimento, no quesito da infra-estrutura, destacando a necessidade de ampliação do acervo bibliográfico e de periódicos especializados. Além disso, a Biblioteca - assim como todo o Campus - não é aberta aos sábados o que dificulta sobremaneira o acesso dos alunos ao curso, visto que funciona no turno noturno, à biblioteca, assim como os outros recursos institucionais. III - Considerações finais da SESu Realizada a análise documental, regimental e das demais legislações pertinentes, constatou-se que atendem satisfatoriamente aos conceitos mínimos de qualidade. Entretanto, foram identificadas as seguintes contradições: a) No cadastro, no campo "Detalhes do curso" consta a informação de 40 vagas totais anuais e no campo "Relação de cursos" consta a informação de 45 vagas totais anuais; b) No relatório, a comissão afirma que o curso de Licenciatura em Ciências Sociais está situado na BR 364, Km 9,5 - Porto Velho - RO. CEP: 76808-695, mesmo endereço da IES, porém no cadastro em "Relação de cursos", consta o seguinte endereço: Campus José Ribeiro Filho s/n, BR 364, Km 9,5-Zona Rural, Porto Velho, Rondônia c) Com relação a carga horária do curso: no detalhamento do curso consta 3.160 horas. No art. 40 das Atividades de Conclusão do curso há a informação que são 2.920 horas do currículo de Licenciatura E mais, de acordo com o relatório da comissão, entre as várias deficiências, ressaltamos as descritas a seguir: O Projeto Pedagógico foi aprovado sem a disciplina de Libras - Língua Brasileira de Sinais no componente curricular obrigatório; O acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida é uma fragilidade da IFES em razão de o campus ser escuro no período noturno e ter muitos buracos para se chegar às salas de aula; Ausência de manutenção e limpeza nos banheiros, embora sejam adequados ao acesso dos cadeirantes; O curso não possui NDE responsável pela formulação e implementação do projeto pedagógico do curso de Ciências Sociais; IV - Conclusão Diante do exposto, a Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior do MEC, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e no Decreto n° 5.622/2005, alterados pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Lei. 10.861, de 14 de abril de 2004, no que estabelece a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, a documentação pertinente, considerando que no ENADE o curso obteve o conceito 4, e CPC 4, somos de parecer favorável ao Reconhecimento do curso de Ciências Sociais, licenciatura, recomendando porém que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, sane as deficiências registradas neste relatório com a brevidade que a situação requer.